



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA

ADITIVO 004/2024 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Monsenhor Tabosa-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 7 de setembro, nº 15, Centro - Monsenhor Tabosa/CE, neste ato representado por seu prefeito, Exmo. Sr. **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Aditivo 004/2024** ao Edital 001/2024, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º. Fica retificado o **CAPÍTULO IX – DOS EXAMES MÉDICOS – GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Item 10, no que diz respeito aos exames de saúde de caráter obrigatório, conforme descrito abaixo:

10. Os exames de saúde são de caráter obrigatório, conforme abaixo especificado:

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total, triglicerídeos, HDL, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado β eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontrar em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS;
- d) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- e) Teste ergométrico com laudo médico
- f) Audiometria com laudo (verificar índice audiométrico nesta normatização);
- g) Exame Odontológico com laudo;
- h) Exame dermatológico com laudo;
- i) Exame oftalmológico com laudo;
- j) Carteira de vacinação para hepatite do tipo “B” e tétano;
- k) Exame preventivo ginecológico com laudo;
- l) Exame toxicológico/antidoping: Os exames do tipo “larga janela de detecção”, que identificam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas, que podem causar dependência química ou psíquica, deverão testar, no mínimo, as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados (incluindo crack e merla), opiáceos (incluindo codeína, morfina e heroína), ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina, ketamina e esteroides anabolizantes. Os resultados deverão ser negativos para o uso dessas substâncias durante o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

- Ficam retiradas as substâncias PCP e benzodiazepínicos

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital 001/2024.

Monsenhor Tabosa-CE, 13 de dezembro de 2024

FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA
Prefeito do Município de Monsenhor Tabosa-CE